

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0326/2019

LEI Nº 0326/2019**Riacho de Santana/RN, 30/12/2019.**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a lei 0304/2018, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Riacho de Santana	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

*Art. 2º - A inclusão da fonte de recurso no QDR, nos termos do artigo anterior se faz necessário, pois se trata de uma receita nova advinda dos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de **R\$ 456.274,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).*

*Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 235.000,00** (Duzentos e trinta e cinco mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:*

02.000 - PODER EXECUTIVO	FONTE	04 - 122.0002002 - MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO			
02001 - GABINETE DO PREFEITO					
04 - 122.000					
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			
30000000		Despesas Correntes			
31000000		Pessoal e Encargos Sociais			
31900000		Aplicações Diretas			
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	235.000,00	
TOTAL			R\$	235.000,00	

Art. 4º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de **R\$ 456.274,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 30 de dezembro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3A939551

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2020. Edição 2200

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>